



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

PROJETO DE LEI Nº 6594 / 2026.

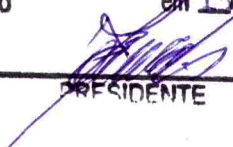
Aprovado em 1º turno por 16 votos, em 12/3/26

Aprovado em 2º turno por 13 votos, em 12/3/26

Aprovado Redação por 13 votos, em 12/3/26



A Sanção em 13/3/26


PRESIDENTE

Altera a redação do Anexo I da Lei nº 9.078, de 22 de dezembro de 2025, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas” ao tempo em que autoriza a suplementação do crédito orçamentário que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 9.078, de 22 de dezembro de 2025, para alterar valor de repasse financeiro na modalidade “Auxílios”, conforme Anexo Único que paramenta a presente Lei.

Art. 2º O repasse será custeado pela dotação orçamentária 05692 – 01.08.01.00.08.244.0006.2.0055 Assistência Comunitária, 4.4.50.42 Auxílios, Fonte 01-0500-0000-0117 Emendas Parlamentares Municipais, no valor de R\$ 55.609,32 (cinquenta e cinco mil seiscentos e nove reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º A dotação orçamentária descrita no art. 2º desta Lei será suplementada por anulação da dotação 01050 – 01.08.01.00.08.244.0006.2.0055 Assistência Comunitária, 3.3.50.43 Subvenções Sociais; no mesmo montante e em igual fonte de recursos, conforme art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 3 de março de 2026.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Paulo Henrique Rabelo da Silveira
Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ANEXO ÚNICO

Subvenções				
Função ...				...
Função 8 – Assistência Social (Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
244	6	1050	Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC	104.700,00 49.090,68

Auxílios				
Função ...				...
Função 8 – Assistência Social (Subfunção: 241 – Assistência ao Idoso, 243 – Assistência Criança e Adolescente, 244 – Assistência Comunitária, 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
244	6	5692	Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC	55.609,32



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

MENSAGEM Nº 204, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

A Sua Excelência o Senhor
João Batista Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exa. e aos insígnies Vereadores para encaminhar o presente Projeto de Lei para alteração da redação do Anexo I da Lei nº 9.078, de 22 de dezembro de 2025, que autoriza o Executivo a efetuar repasses financeiros às entidades, para atender modificações promovidas no plano de trabalho.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do Processo Digital nº 5426-26-PAT-GOV, de 19 de fevereiro de 2026, solicitou a alteração do repasse financeiro para a formalização de parcerias, com transferência de recursos, entre o Município de Patos de Minas e a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC), no montante de R\$ 104.700,00 (cento e quatro mil e setecentos reais), a serem distribuídos nas modalidades “Subvenções Sociais” e “Auxílios”.

O recurso ordinário no valor de R\$ 104.700,00 é de origem de Emenda Parlamentar Municipal, conforme quadro a seguir:

Emendas parlamentares municipais

Vereador(a)	Valor (R\$)
Antônio Jorge de Oliveira Cury	5.000,00
Elizabeth Maria Nascimento e Silva	1.700,00
Ezequiel Macedo Galvão	5.000,00
João Batista Gonçalves	3.000,00
José Eustáquio de Faria Junior	60.000,00
José Luiz Borges Júnior	10.000,00
Júlio César Gonçalves	15.000,00
Wilian de Campos	5.000,00
Total	104.700,00

A formalização dessa parceria tem como objetivo viabilizar ações que visam apoiar os recuperandos e suas famílias na ressocialização do indivíduo, no suporte às famílias em situação de vulnerabilidade social através de capacitação em técnicas e suporte material e emocional, assegurando que todas as pessoas tenham suas necessidades básicas atendidas e sejam tratadas com dignidade e respeito.



PREFEITURA DE **PATOS DE MINAS**

Haverá movimentação orçamentária no montante de R\$ 55.609,32 com suplementação por anulação parcial de dotação do orçamento vigente.

Destarte, mediante a necessidade de regularização orçamentária e financeira, a legalidade e a oportunidade da matéria, segue Projeto de Lei para apreciação e aprovação pelos eminentes Vereadores.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 3 de março de 2026.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal